

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 16 DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO 175

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 193, DE 15 DE SETEMBRO DE 1978

Aplica as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos funcionários e servidores da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — As disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal.

Artigo 2.º — O enquadramento dos cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal na escala de vencimentos, bem como a amplitude e a velocidade evolutiva correspondentes ficam estabelecidas de conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante desta lei complementar.

Artigo 3.º — Serão transformados na forma indicada no Anexo II, que faz parte integrante desta lei complementar, os cargos ou as funções dos funcionários e servidores que se encontram em uma das situações previstas no artigo 14 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 4.º — Os prazos fixados no § 1.º do artigo 11, nos §§ 2.º e 3.º do artigo 14, no § 2.º do artigo 51 e nos artigos 54, 55 e 56, todos das

Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, serão contados, para os funcionários e servidores da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal, a partir da data de publicação desta lei complementar.

Artigo 5.º — As disposições desta lei complementar aplicam-se aos servidores e aos inativos.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar, no presente exercício, serão atendidas mediante:

I — créditos suplementares que o Poder Executivo está autorizado a abrir, de acordo com as disposições da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977;

II — créditos suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, durante o exercício, ao Tribunal de Alçada Criminal, até o limite de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978, revogadas as disposições gerais ou especiais que disponham sobre a matéria nela disciplinada. Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Murilo Marçido, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de setembro de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substo.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 193 DE 15 DE SETEMBRO DE 1978

Enquadramento das Classes

Tribunal de Alçada Criminal

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	Parte e Tabela	Referência	Coeficiente de Enquadramento	DENOMINAÇÃO	Tabela	Referência		A	V
						Inicial	Final		
Agente de Segurança Judiciária	PP-III	15	1,3940	Agente de Segurança Judiciária	SQC-III	14	31	II	VE-2
Almoxarife	PP-II	14	1,4260	Almoxarife	SQC-II	20	37	II	VE-3
Ascensorista	PP-III	5	1,4230	Ascensorista	SQC-III	7	22	I	VE-1
Auxiliar de Gabinete	PP-I	CD-4	1,3000	Auxiliar de Gabinete	SQC-I	35	52	II	VE-2
Auxiliar de Portaria	PP-III	9	1,4238	Auxiliar de Portaria	SQC-III	7	22	I	VE-1
Bibliotecário	PP-III	20	1,4123	Bibliotecário	SQC-III	39	60	IV	VE-4
Contador	PP-III	20	1,3901	Contador	SQC-III	42	65	V	VE-5
Diretor (Serviço Nível II)	PP-I	CD-7	1,3900	Diretor (Serviço Nível II)	SQC-I	49	64	I	VE-1
Diretor Técnico (Serviço Nível I)	PP-I	CD-9	1,4569	Diretor Técnico (Serviço Nível I)	SQC-I	55	70	I	VE-1
Diretor Técnico (Divisão Nível I)	PP-I	CD-10	1,4159	Diretor Técnico (Divisão Nível I)	SQC-I	56	71	I	VE-1
Diretor Técnico (Divisão Nível II)	PP-I	CD-11	1,3975	Diretor Técnico (Divisão Nível II)	SQC-I	57	72	I	VE-1
Eletricista	PP-III	10	1,3940	Eletricista	SQC-III	14	31	II	VE-2
Encanador	PP-III	10	1,3940	Encanador	SQC-III	14	31	II	VE-2
Encarregado de Setor (Almoxarifado)	PP-II	18	1,4197	Encarregado de Setor (Administração Geral)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor (Garagem)	PP-II	16	1,4197	Encarregado de Setor (Garagem)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor (Oficina)	PP-II	16	1,4197	Encarregado de Setor (Oficina)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Encarregado de Setor (Serviços Mecanizados)	PP-II	16	1,4197	Encarregado de Setor (Gráfica)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Impressor	PP-III	10	1,3940	Impressor	SQC-III	14	31	II	VE-2
Marceneiro	PP-III	10	1,3940	Marceneiro	SQC-III	14	31	II	VE-2
Mecânico de Máquinas de Escritório	PP-III	10	1,3940	Mecânico	SQC-III	14	31	II	VE-2
Mecânico de Veículos	PP-III	10	1,3940	Mecânico	SQC-III	14	31	II	VE-2
Oficial Judiciário	PP-III	10	1,4260	Oficial Judiciário	SQC-III	20	37	II	VE-3
Oficial de Justiça	PP-III	16	1,5653	Oficial de Justiça	SQC-III	26	45	III	VE-3
Oficial de Sessão	PP-III	14	1,4260	Oficial de Sessão	SQC-III	20	37	II	VE-3
Pedreiro	PP-III	10	1,3940	Pedreiro	SQC-III	14	31	II	VE-2
Pintor	PP-III	10	1,3940	Pintor	SQC-III	14	31	II	VE-2
Secretário — Diretor Geral	PP-I	CD-14	1,3800	Secretário — Diretor Geral	SQC-I	60	75	I	VE-1
Servente	PP-III	4	1,4659	Servente	SQC-III	6	21	I	VE-1
Tapeceiro	PP-III	10	1,3940	Tapeceiro	SQC-III	14	31	II	VE-2
Tesoureiro	PP-II	15	1,3966	Tesoureiro	SQC-II	21	38	II	VE-3
Tesoureiro Chefe	PP-II	19	1,4130	Tesoureiro Chefe	SQC-II	34	53	III	VE-3
Zelador	PP-II	12	1,4061	Encarregado de Setor (Zeladoria)	SQC-II	17	34	II	VE-2

NESTA EDIÇÃO

LEI COMPLEMENTAR

- Aplicando as disposições da Lei Complementar n.º 180/78 aos funcionários e servidores do Tribunal de Alçada Criminal página 1

CONCURSOS

- Guardas de presídio para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Convocação Página 51
- Servidores para o Instituto Biológico — Classificação e convocação Página 52
- Servidores para a Divisão Regional de Ensino de Marília — Convocação Página 54
- Servidores para o Departamento de Águas e Energia Elétrica — Inscrições Página 55
- Continuo-porteiro — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas Página 57
- Professor adjunto para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 57

COMUNICADO

- Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 70, do Tribunal de Impostos e Taxas

GUIA DE RECOLHIMENTO

GR 1 — I. N. P. S.

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca, 1921 (telefone 291-3344 - Ramal 246)

PREÇO (blocos de 25 jogos com 3 vias) . Cr\$ 15,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.